



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

PRAZO: de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **AUTO POSTO COMETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 807 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.615.542/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portador da cédula de identidade RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme descrição:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Marca do combustível	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	80.000	Litros	Óleo diesel S-10	Ciabetro	2,39	191.200,00
02	5.000	Litros	ARLA 32	Airclean	2,75	13.750,00
Valor total estimado					204.950,00	

(duzentos e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

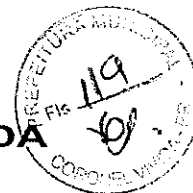
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Dpto-de-Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1619
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1504
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1505
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1623
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1624
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	6049
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	6050
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1506
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1507
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1508
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1625
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1626
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1627
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1511
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1512
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1513
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1630
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1631
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1632
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	0	1740
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	1741
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	1742
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	112	1743
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	115	1744
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	102	1754
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	1531
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	1532
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	1533
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1595
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1714
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1758
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1597
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1716
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1760
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1604
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1723
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1767
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1610
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1729
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1892
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1611
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1730
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1774

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

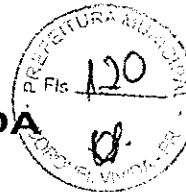
CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no Edital **Pregão Presencial nº 48/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 01 e 02 deverão ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas da Prefeitura, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina da Prefeitura com óleo diesel S-10 e/ou ARLA 32, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;
- b.4) quilometragem / horímetro atual.

8.3. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.4. A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

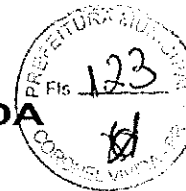
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora; realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 48/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



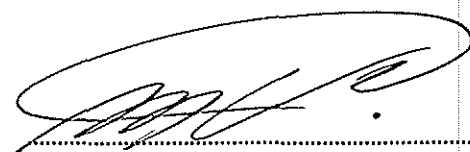
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcio Luiz Bassetto
Auto Posto Cometa Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

APÉNDICE VERA SAMARA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 05 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0358



Homologação

Processo 85/2013 - Pregão 37/2013 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 85/2013 modalidade Pregão 37/2013, que tem por objeto a contratação de fornecimento de alimentação e pemoites nas cidades de Cel. Dom. Soares, Palmas, Mangueirinha e Pato Branco-PR.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2013.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

04/06/2013

Adjudicação

Processo 83/2013 - Pregão 35/2013 - Presencial

1. Fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/05/2013, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município, para os proponentes abaixo listados:

Item 01

Proponente	CNPJ	R\$/Unit
Ciademir Pedro Tonin	04021805/0001-72	535,54

Item 02

Proponente	CNPJ	R\$/Unit
Ciademir Pedro Tonin	04021805/0001-72	1,76/km

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2013

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 83/2013 - Pregão 35/2013 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 83/2013 modalidade Pregão 35/2013, que tem por objeto a contratação de serviços funerários e translados.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2013.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

04/06/2013

Adjudicação

Processo 84/2013 - Pregão 36/2013 - Presencial

1. Fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/05/2013, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município, para os proponentes abaixo listados:

Lote 01

Proponente	CNPJ	R\$/Unit/Hora
Luiz Fernando de Oliveira	14973595/0001-76	55,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2013

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 84/2013 - Pregão 36/2013 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 84/2013 modalidade Pregão 36/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas no que concerne a serviços de torno e solda.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de junho de 2013.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

04/06/2013

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 77/2013 - Pregão Presencial nº 48/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, sob CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Valor total estimado de R\$ 204.950,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 03 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

04/06/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013

DATA: 16/05/13

ABERTURA: 31/05/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NAS ARQUIBANCADAS INTERNAS E EXTERNAS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, TROCA DE FECHADURAS, REFORMA DE CALHAS E COLOCAÇÃO DE TOLDO NO GINÁSIO KARINA/DORIAN MEZZOMO (MATERIAL E SERVIÇOS); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	583,08	583,08
1	2	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	3,60	150,12
1	3	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	2,70	777,60
1	4	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	2,27	4.017,90
1	5	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	2,27	4.517,30
1	6	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	36,00	144,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	08.719.582/0001-72	10.190,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)

Coronel Vivida, 03 de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

04/06/2013

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3105/2013

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 260/2013 de 03/06/2013.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerada a pedido a Servidora IOLENE DREVES, portadora do RG:6.379.421-0, nomeada através do Decreto nº 540/1998 de 21/05/1998 do Cargo Efetivo de "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

14/06/2013